

## **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024**

**OBJETO:** Aquisição de aparelho de ar-condicionado, incluindo serviços de desinstalação e instalação, visando atender as necessidades físicas e bem-estar dos servidores do Ilhabela Prev, conforme especificações do Termo de Referência.

**INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 8h00 do dia 15/04/2024.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 8h00 do dia 17/03/2024.

**RECEBIMENTO DE QUESTIONAMENTOS:** Até 18h do dia 16/03/2024

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** Às 09h00 do dia 19/03/2024.

**HORÁRIO PREVISTO DE INÍCIO DO PERÍODO DE LANCES:** 09h00

**LOCAL:** Plataforma BLL - <https://bllcompras.com/>

## **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024**

#### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** Torna-se público que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ILHABELA-ILHABELA PREV, Ilhabela/SP, por meio do Setor de Licitações e Compras, através de Agente de Contratação designado para este fim, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da regulamentação interna e demais legislações aplicáveis.

#### **2. OBJETO DA COMPRA DIRETA**

Aquisição de equipamentos de ar condicionado, incluindo instalação e desinstalação visando atender as necessidades do Ilhabela Prev, conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO 2).

**2.1.** O critério de julgamento adotado será o menor preço **global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos quanto às especificações do objeto.

#### **3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**3.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do site BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

**3.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no site BLL Compras, disponível no endereço <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/> para acesso ao sistema eletrônico e operacionalização.

**3.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**3.2.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa

forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**3.3.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente aviso de dispensa de licitação para o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico para participação da dispensa de licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**3.4.** Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o *upload*, anexar documentos e operar o sistema eletrônico, o fornecedor deve fazer uso dos canais de atendimento do provedor do sistema eletrônico (telefone e *e-mail*), disponíveis em <https://bll.org.br/>.

**3.5.** Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

**3.5.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s).

**3.5.2.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**3.5.2.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**3.5.2.2.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados até o primeiro dia útil posterior à data de publicação do aviso de dispensa eletrônica exclusivamente pelo sistema eletrônico, através de acesso na <https://bllcompras.com/>.

**4.2.** Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste aviso de dispensa eletrônica, não serão conhecidos.

#### **5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial no sistema eletrônico.

**5.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação,

encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, o preço unitário e o valor total da proposta, até a data e o horário estabelecidos.

**5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

**5.4.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do objeto.

**5.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução e/ou fornecimento do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.5.1.** O ato do cadastramento da proposta é condição explícita, de que a proponente automaticamente declara que, está ciente e concorda com todos termos contidos neste aviso e seus anexos, de que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras, bem como, de que DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste aviso e apresentados pela proponente, foram digitalizados do original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da internet.

**5.5.2.** No ato do cadastramento da proposta o fornecedor deverá anexar todos os documentos de habilitação exigidos conforme item 8.

**5.6.** No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando for o caso, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

## **6. FASE DE LANCES**

**6.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, a sessão pública será aberta pelo operador do sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário previsto de finalização de período de lances disposto neste aviso.

**6.1.1.** O período de lances terá duração de 2 (duas) horas a contar da abertura dos lances pelo condutor do procedimento.

**6.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.3.** Poderá ser adotado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

**6.3.1.** O intervalo mínimo de que trata o item acima poderá ser alterado na etapa de lances, observado o critério de julgamento.

**6.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**6.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**6.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**6.8.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, decorrido o prazo previsto neste aviso para duração da fase de lances, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**7.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**7.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**7.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**7.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**7.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**7.3.** Estando o preço compatível, poderá ser solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3.1.** O prazo máximo para envio da proposta ajustada ao valor do último lance registrado ou negociado será de 02 horas, após o encerramento da fase de lances.

**7.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.5.1.** Contiver vícios insanáveis.

**7.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou anexos.

**7.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

- 7.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7.** Erros no preenchimento das planilhas, quando for o caso, não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 7.7.1.** A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor desde que não haja majoração do preço.
- 7.7.2.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.7.3.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.10.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

## **8. HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os relacionados abaixo.

### **8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 8.2.1.** No caso de empresa individual, registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial.
- 8.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.
- 8.2.3.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, contendo nomes e endereços dos diretores.
- 8.2.4.** Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.
- 8.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- 8.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.3.3.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.3.4.** Prova de **regularidade perante a Fazenda Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União).
- 8.3.5.** Prova de **regularidade perante a Fazenda Estadual** (certidão de regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, expedida pela Secretaria da

Fazenda Estadual ou certidão negativa de débitos tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado).

**8.3.5.1.** No caso de empresa que seja isenta ou não possua incidência quanto aos tributos estaduais, deverá apresentar, declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

**8.3.6.** Prova de **regularidade perante a Fazenda Municipal** (certidão de regularidade quanto aos tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou sede da licitante).

**8.3.7.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

#### **8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.4.1.** Certidão negativa de falência e recuperação judicial (concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo domicílio do empresário individual.

**8.4.2.** Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, bem como seu respectivo cumprimento, sem prejuízo do atendimento de todos os outros requisitos de habilitação estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação.

#### **8.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

**8.5.1.** Declaração conjunta de habilitação, conforme modelo disposto no Anexo I.

**8.6.** Durante a etapa de habilitação, o condutor verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.6.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**8.6.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**8.6.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade (CNIA - CNJ).

**8.6.4.** Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

**8.6.5.** Cadastro de licitantes apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

**8.7.** Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor.

**8.8.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente restrição.

**8.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação.

**8.8.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação e na legislação aplicável.

**8.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.10.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

**8.11.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**8.12.** O condutor, no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, mediante realização de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

**8.13.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da disputa.

**8.13.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação e/ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**8.14.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão.

**8.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **9. CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Após declarado vencedor do certame, caso se conclua pela contratação, será emitido Contrato/Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

**9.1.1.** O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual e/ou ainda, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

**9.1.2.** O prazo da convocação, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do proponente devidamente justificada, devendo a solicitação ser realizada dentro do transcurso do prazo definido.

**9.1.3.** O não atendimento à convocação de que trata o item acima, poderá ensejar a licitante a aplicação das sanções definidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e na Lei Federal nº 14.133/21.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**10.2.** O procedimento será divulgado no portal BLL COMPRAS, no Portal do Instituto de

Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela-Ilhabela Prev e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**10.3.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**10.3.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data.

**10.3.2.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**10.4.** As providências dos subitens anteriores poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**10.5.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo condutor na respectiva solicitação.

**10.6.** A participação implica ao proponente a completa, integral e incondicional aceitação de todos os termos deste aviso, inclusive dos seus anexos, implicando, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo estes suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

**10.7.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da disputa, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste aviso, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

**10.8.** Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**10.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**10.10.** Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e

apresentação de sua proposta, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento.

**10.11.** O proponente será responsabilizado em caso de infrações previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e serão aplicadas as sanções nela previstas.

**10.12.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.13.** Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas de direito aplicáveis, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da autoridade competente.

**10.14.** O condutor, se entender conveniente e/ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e/ou específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

**10.15.** As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

**10.16.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ilhabela – SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Ilhabela, 08 abril de 2024.

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE HABILITAÇÃO**

**AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO**

**MUNICÍPIO DE ILHABELA-ILHABELA PREV,**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (sócio gerente, proprietário ou procurador) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na dispensa eletrônica em epígrafe, que:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, inexistindo qualquer fato impeditivo à nossa habilitação;
- 3) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(razão social da empresa)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

#### **1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelho de ar-condicionado, serviços de desinstalação e instalação de ar-condicionado, visando atender as necessidades físicas e bem-estar dos servidores do Ilhabela Prev, conforme especificações deste Termo de Referência.

#### **2. JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a aquisição pretendida devido à realização de concurso público e o ingresso de novos servidores ao quadro atual, objetivando trazer bem-estar para a nova equipe, dar melhor qualidade ao sistema de refrigeração interna, para que haja melhor dinâmica aos serviços prestados, equipar adequadamente a estrutura física da Autarquia, de forma a propiciar melhor conforto e qualidade de trabalho aos colaboradores.

Proporcionar uma estrutura adequada de trabalho é premissa básica para o desenvolvimento regular das atividades de qualquer instituição.

De forma geral, a aquisição dos novos aparelhos de ar-condicionado, desinstalação e instalação em local adequado, visa atender às necessidades oriundas da reestruturação da sede do Ilhabela Prev e o ingresso de novos servidores, possibilitando melhor desenvolvimento das atividades exercidas.

#### **3. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS:**

Os itens requeridos estão especificados a seguir. As imagens são apenas para referência.

**Item 1 – Desinstalação de um aparelho de ar-condicionado, Tipo Split,  
12.000 btus, na Sala de Compras e Licitações:**

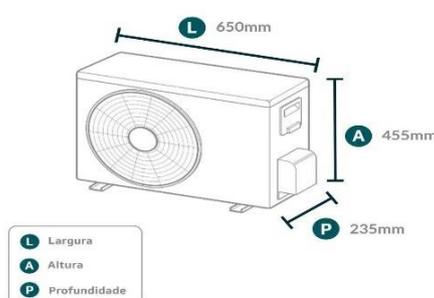


**Item 2 – Aquisição de três (03) aparelhos completos (sem uso) de ar-  
condicionado, Tipo Split HW, 12.000 btus, 220v monofásico, Ciclo Frio,  
certificado pela Anatel, Inverter, Classificação Energética “A”, Gás  
Refrigerante “R-32” (imagens ilustrativas)**

**Unidade Interna**  
Evaporadora



**Unidade Externa**  
Condensadora



Especificações: ar-condicionado split HW inverter de 12.000 btus, Gás Refrigerante “R-32”, frio, 220V monofásico, com eficiência energética classe “A” no Inmetro e selo Procel, capacidade de filtragem e de fácil remoção para limpeza, filtro íons de prata e filtro ionizador ativo que elimina até 99% de vírus, bactérias e ácaros, com display invisível que acende ao ligar a unidade, serpentina de cobre, proteção à tensão instável de 70-300v para picos de energia.

Dimensões aproximadas:

Unidade Interna (evaporadora): L 755mm; A 295mm; P 200mm

Unidade Externa (condensadora): L 650mm; A 455 mm; P 235mm

**Item 3 - Instalação de um (01) ar-condicionado 12.000 btus, tipo split, com infraestrutura elétrica já disponível, na sala do Controle Interno (imagem do local)**



**Item 4 - Instalação de um (01) ar-condicionado 12.000 btus, tipo split, com infraestrutura elétrica já disponível, na sala de Compras e Licitações (imagem do local)**



**Item 5 - Instalação de um (01) ar-condicionado 12.000 btus, tipo split, com infraestrutura elétrica no local, (necessário puxar a energia elétrica da tomada próxima ao rodapé, com canaletas) na sala do arquivo (imagem do local)**



Quanto às instalações: Os aparelhos são novos e sem uso anterior. Deverão ser verificados quanto a carga de gás deles, devendo ser completadas pela CONTRATADA, caso necessário.

#### **4. DA ENTREGA**

O prazo de entrega dos aparelhos, desinstalação e instalação será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega do empenho à empresa pelo ILHABELA PREV.

As entregas e as prestações dos serviços de desinstalação e instalações serão feitas em dias úteis e não coincidentes com ponto facultativo municipal, das 08h às 18h na sede do Ilhabela Prev.

Poderá ser prorrogado por mais 15 dias, diante da manifestação da contratada, se houver necessidade, devidamente justificada e comprovada, e posterior análise do gestor do contrato e Diretoria Executiva.

#### **5. FUNDAMENTO LEGAL E CRITÉRIO DE ESCOLHA:**

Trata-se de aquisição aparelhos de ar-condicionado, do grupo dos permanentes, e prestação de serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado, os quais se enquadram na hipótese de dispensa de licitação, conforme previsto no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, descrito abaixo:

*Lei Federal 14.133/2021*

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).*

O critério de escolha será o melhor preço.

## **6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos dos bens e os serviços fornecidos serão efetuados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da entrega e das prestações dos serviços, quando solicitado e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo Fiscal do contrato ou Diretoria Executiva.

6.2. O pagamento será realizado à vista, através do depósito do respectivo valor em conta corrente da agência bancária previamente informada pelo representante legal da empresa contratada.

Ilhabela, 19 de março de 2024.

**ALEXSANDRO ROCHA DO CARMO**  
Membro da Comissão de Licitações  
ILHABELA PREV